

LEI Nº 5.615, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 082/2022

AUTORIA: Vereador JOÃO SILVÉRIO DO CARMO FILHO

Dá denominação de Henrique dos Santos Zanini à Rua 11 do loteamento Residencial Vila Verde na cidade de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 11, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Avenida 03 e término na Rua 10 do Residencial Vila Verde e a Rua 10, do Residencial Vila Verde, com início na Rua 11 e término na Av. 14-A do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **Rua HENRIQUE DOS SANTOS ZANINI.**

Parágrafo Único. Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.616, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 079/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Revoga a autorização de permissão de uso prevista na Lei Municipal nº 4.753, de 02 de setembro de 2.014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.753, de 02 de setembro de 2.014, que dispõe sobre a permissão de uso à Associação Ossos de Aço Moto Clube, de imóvel de propriedade municipal localizado na Av. Francisco Mastropietro, com a área de 500,91 m2.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.617, DE 07 DE JULHO DE 2022.
PROJETO DE LEI Nº 080/2022
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
Introduz alteração na Lei nº 5.493, de 27 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.493, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** – Fica o Município de Matão, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, localizada no loteamento denominado “Residencial Nova Aurora”, com 35.231,18 m2 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um metros e dezoito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 50.327 de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim e descreve e caracteriza:*

“Uma área de terras de forma irregular, destacada de maior área, designada por Área 01, do loteamento denominado Residencial Nova Aurora, situado com frente para a Av. Aurélio Dias, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão/SP, medindo 291,28 m (duzentos e noventa e um metros e vinte e oito centímetros) de frente; 336,74 m (trezentos e trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito; 190,87 m (cento e noventa metros e oitenta e sete centímetros) do lado esquerdo; e finalmente 19,30 m (dezenove metros e trinta centímetros) nos fundos, perfazendo a área total de 35.231,18 m2 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um metros e dezoito decímetros quadrados). Confrontando pela frente com a referida via pública; do lado direito de quem se situa de frente para o imóvel, com a área Verde; do lado esquerdo com a Rua Pietro Baldan; e nos fundos com a Área 02, destacada de maior Área, sendo certo que na confluência entre as vias públicas com raio de 9,00 m (nove metros) mede 14,94 m (catorze metros e noventa e quatro centímetros); de propriedade da Fazenda Pública Municipal de Matão.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.618, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 087/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a instalação de uma placa com a inscrição “Esquina da Saudade” no local que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar uma placa com a inscrição “Esquina da Saudade” na confluência da Avenida XV de Novembro com a Rua Arthur Cechetto, em homenagem ao Grupo Musical que ali se apresenta assiduamente.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.619, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 086/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO AUGUSTO BERNARDI

Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos relacionados à história e à cultura afro-brasileiras, na forma da Lei Federal 10.639/2003, no programa curricular das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídos os conteúdos *relacionados à história e à cultura afro-brasileiras, na forma da Lei Federal 10.639/2003*, como programa curricular das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da metodologia de introdução dos conteúdos no currículo escolar e, se necessário, formar parcerias com entidades e pessoas dedicadas à história e cultura afro-brasileiras, para fins do cumprimento do tema no programa curricular.

Art. 3º O conteúdo programático a que se refere esta Lei incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.620, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 095/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO AUGUSTO BERNARDI

Declara como patrimônio cultural imaterial de Matão, o Hino ao Senhor Bom Jesus de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Matão, o Hino ao Senhor Bom Jesus de Matão, padroeiro da cidade, de autoria de Abel Newton de Oliveira Penteado com música de Heitor de Carvalho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.621, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 090/2022

AUTORIA: Vereador PAULO BERNARDI – MDB

Institui o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental no Município de Matão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental no Município de Matão, a ser realizado anualmente, de preferência no mês de abril.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Matão.

Art. 2º O programa referido no art. 1º tem como objetivos:

I - conscientizar os pais, os familiares e a comunidade sobre o importante tema da alienação parental; e

II - ampliar a discussão sobre a alienação parental com vistas à sua prevenção, buscando soluções para ela.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 07 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.157, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a Sra. **RITA DE CASSIA BERTI BREDARIOLLI BESSI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio e Fomento a Programas Sociais e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, **em 30 de junho de 2022**, a Sra. **RITA DE CASSIA BERTI BREDARIOLLI BESSI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Apoio e Fomento a Programas Sociais, referência DAS3 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 30 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.158, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o Sr. **ENIO OTAVIO DE SOUZA LANGHI** no cargo em comissão de Assessor Superior e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **ENIO OTAVIO DE SOUZA LANGHI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de julho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 30 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.159, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão de Seleção para a realização do chamamento público e julgamento da documentação de credenciamento para aquisição de frutas, verduras e legumes para os alunos da rede educacional do município de Matão.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que Decreto nº 5.415, de 13 de junho de 2022, regulamenta a aplicação do inciso I do artigo 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Administração Pública do Município de Matão;

Considerando que o artigo 3º do mesmo diploma legal, dispõe que o Executivo constituirá a comissão de seleção para a realização do chamamento público e julgamento da documentação, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **NATALY GREICHE BEZAN** e **MARINA OLIVEIRA GALLI**, membros da **Secretaria Municipal de Educação** e **JACQUELINE MARQUES SANTOS DE MATTOS**, membro do **Departamento de Compras e Suprimentos**, para integrarem a Comissão de Seleção para a realização do chamamento público e julgamento da documentação de credenciamento de produtores informais, grupos formais de associações ou cooperativas de agricultura familiar para aquisição de frutas, verduras e legumes para os alunos da rede educacional do município de Matão.

Art. 2º - A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.160, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão Multidisciplinar para a elaboração e implementação de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria MTE nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, e o Anexo III da Norma Regulamentadora nº 32 disciplinam a elaboração e implementação de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;

Considerando que as referidas normas legais determinam que o empregador deverá constituir uma comissão gestora multidisciplinar que será responsável pela elaboração de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Gestora Multidisciplinar para a elaboração e implementação de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com materiais perfurocortantes, a saber:

- Ademir de Souza - Secretário de Saúde e representante do setor de Compras e Licitações;
- Márcio Pelegrini – Diretor Administrativo da Sec. de Saúde;
- Jean Alexandre Fernandes – Gerente de Unidades de Saúde;
- Eduardo Henrique Xavier – Técnico de Segurança do Trabalho – SESMT;
- Fabiana Cristina Bonfim – Técnica em Enfermagem do Trabalho – SESMT;
- Nadir Leoncio Ramos de Souza – Vice-Presidente da CIPA;
- Vanessa Saraiva Carvalho Graziosi – Enfermeira;
- Maria Sevilhano Cecchetto – Enfermeira;
- Tânia Jacinto Rodrigues – Enfermeira – Vigilância Sanitária

Art. 2º - A Comissão Gestora deve elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes

com materiais perfurocortantes, atendendo aos dispositivos da Norma Regulamentadora nº 32.

Art. 3º - A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.162, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeia o Sr. **AMARILDO DONIZETE BARBOSA** no cargo em comissão de Gerente do Centro de Artes e Esportes Unificados e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o servidor municipal, Sr. **AMARILDO DONIZETE BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Artes e Esportes Unificados, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de julho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.163, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Nomeia o Sr. **MAURÍCIO CELSO DA SILVA** no cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura Urbana e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **MAURÍCIO CELSO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura Urbana, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de julho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de julho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

COMUNICADO N° 002/2022

EDITAL n° 001/2022

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA COMPOR O COMCRIAMA

GESTÃO - 2022/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP - COMCRIAMA**, reestruturado pela Lei Municipal n° 5.568/2022, mediante deliberação de seu Colegiado, e o **MUNICÍPIO DE MATÃO/SP**, na forma do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90 e da Lei Municipal n° 5.568/2022, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, **RESOLVEM** comunicar a relação definitiva das entidades inscritas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP - COMCRIAMA**, no biênio Julho de 2022 / Junho de 2024:

1 - ENTIDADES

- COMUNIDADE ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

CNPJ: 52.315.199/0001-40

ENDEREÇO: Avenida Saldanha da Gama, 748 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Bruna Eloísa Santos Fraioni Golin

SUPLENTE: Alessandra Cardozo de Azevedo

- FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR

CNPJ: 00.932.411/0001-15

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 305 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Suelen Cristina Polezi

SUPLENTE: Margareth Ribeiro da Silva

- IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CNPJ: 52.314.861/0001-48

ENDEREÇO: Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro - Matão/SP

TITULAR: Maria das Graças da Silva Mattos

SUPLENTE: Tatiana Martins Narita

- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO

CNPJ: 45.341.245/0001-10

ENDEREÇO: Alameda da Saudade, 100 – Vila Pereira – Matão/SP

TITULAR: Natália Miranda de Melo Ribeiro

SUPLENTE: Alessandra Bertonha

- ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO

CNPJ: 05.533.962/0001-20

ENDEREÇO: Rua Itápolis, 500 – Nova Matão - Matão/SP

TITULAR: Grace Cunha Giazzi

SUPLENTE: Camila Dardani

- GRUPO ESCOTEIRO DE MATÃO

CNPJ: 50.433.895/0001-26

ENDEREÇO: Avenida Bortolo Biava, 13 – Nova Matão - Matão/SP

TITULAR: Deise Aparecida Siqueira Cappi

SUPLENTE: Aparecida Cristina de Oliveira Ribas

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL PARA CIDADANIA (OCARA)

CNPJ: 04.321.119/0001-17

ENDEREÇO: Via Orlando Scutti – Estrada da Fazenda, s/n – Boa Vista - Matão/SP

TITULAR: Kadinael José da Silva

SUPLENTE: Izabele Monaliza Vituci

Artigo 1º - Todas as entidades habilitadas acima, automaticamente são eleitas para a composição do COMCRIAMA, não havendo a necessidade da realização de assembleia, em obediência ao item 2.6 do Edital nº 001/2022.



PREFEITURA DE MATÃO
Palácio da Independência

Matão/SP, 06 de Julho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MATÃO/SP